



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redecep final fixada sem
voto contra no reunião de
Comissão, tendo a Comissão
adotado o texto de final,
com as alterações nele
afloradas

[Handwritten signature]

17-05-2017

Informação n.º 117/DAPLEN/2017

12 de maio

Assunto: Resoluções aprovadas sobre a reparação e reabertura urgente da estrada HU-6400, na Província de Huelva, com ligação a Portugal

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 3 de março de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)

- **Projeto de Resolução n.º 719/XIII/2ª (BE)** – Recomenda ao Governo que interceda junto das autoridades espanholas para a reabertura urgente da estrada HU – 6400 no troço após a Ponte Internacional do Baixo Guadiana, no Pomarão, Mértola



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução 818/XIII/2.^a (PCP)** – Recomenda ao Governo o acompanhamento do processo de reposição urgente da circulação na estrada de acesso a El Granado (Província de Huelva – Espanha), que faz a ligação a Portugal através da ponte sobre o Rio Chança junto à localidade de Pomarão, no Concelho de Méritoia

Foram aprovados em aprovados em Plenário no dia 11 de maio de 2017.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente, a possibilidade da junção de três projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovadas, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Colocamos à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria, cuja proposta também se junta, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista,
(José Filipe Sousa)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que interceda junto das autoridades espanholas para a reparação e reabertura urgente da estrada HU-6400, na Província de Huelva, com ligação a Portugal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

1- Interceda junto das autoridades espanholas *no sentido de acompanhar e agilizar* para a reparação e reposição urgente da circulação na Estrada HU-6400, na Província de Huelva, com ligação a Portugal através Ponte Internacional do Baixo Guadiana, no Pomarão, em Mértola;

2- Avalie, em conjunto com as autoridades espanholas, a possibilidade de estabelecer corredores de circulação alternativos, quer rodoviários, quer pedonais, para manter a infraestrutura em condições mínimas de funcionamento até à resolução do problema.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que interceda junto das autoridades espanholas com vista à reparação e reabertura urgente da estrada HU-6400, no troço após a Ponte Internacional do Baixo Guadiana, no Pomarão, em Mértola

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

1- Interceda junto das autoridades espanholas para a reparação e reabertura urgente da Estrada HU – 6400, na Província de Huelva, em Espanha, no troço que se situa após a Ponte Internacional do Baixo Guadiana, no Pomarão, em Mértola;

2- Articule com as autoridades espanholas para a abertura de um corredor rodoviário limitado a veículos ligeiros, que mantenha a infraestrutura em condições mínimas de funcionamento.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que acompanhe e agilize o processo de reposição da circulação na estrada de acesso a El Granado na Província de Huelva, em Espanha, com ligação a Portugal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

- 1-Interceda junto das autoridades espanholas, no sentido de acompanhar e agilizar o processo de reposição da circulação viária na Estrada HU-6400, reabrindo a ligação internacional entre o concelho de Mértola e a Província de Huelva;
- 2-Avalie a possibilidade de estabelecer corredores de circulação alternativos, quer rodoviários, quer pedonais, até à resolução do problema.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)